



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a contratação de empresa especializada na elaboração e aplicação de concurso público, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada a Rua 9 de Outubro, 229, centro. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço supracitado, **até o dia 23 de Maio de 2019 às 9h30min**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 971/16, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste edital.

1 - DO OBJETO e PRAZO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração e aplicação de concurso público para provimento dos seguintes cargos:

Secretaria Municipal de Administração e Governo / SEMAG

Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa
Telefonista	35h	Ensino Médio	R\$2.964,60	1 + CR	R\$100,00
Agente Administrativo	35h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$2.044,99	5 + CR	R\$80,00
Técnico em Informática	35h	Curso Técnico em Informática	R\$2.541,14	CR	R\$100,00

Secretaria Municipal da Fazenda / SEMFA

Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa
Agente Tributário	35h	Ensino médio - Curso Técnico em Contabilidade	R\$4.017,29	1 + CR	R\$100,00
Contador	35h	Ensino Superior em Contabilidade com registro no órgão de classe	R\$6.461,72	CR	R\$120,00

Secretaria Municipal da Saúde / SEMSA

Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa
Técnico em Enfermagem	30h	Curso técnico em enfermagem	R\$2.541,14	2 + CR	R\$100,00
Médico Obstetra / Ginecologista	20h	Curso Superior em Medicina, com especialização em	R\$7.962,05	1 + CR	R\$120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

		Obstetrícia e Ginecologia e registro no órgão de classe			
Médico Psiquiatra	20h	Curso Superior em Medicina, com especialização em Obstetrícia e Ginecologia e registro no órgão de classe	R\$7.962,05	1 + CR	R\$120,00
Médico	20h	Curso Superior em Medicina e registro no órgão de classe	R\$6.207,49	CR	R\$120,00
Farmacêutico	35h	Curso Superior em Farmácia e registro no órgão de classe	R\$4.465,05	1 + CR	R\$120,00
Fiscal Sanitário	35h	Ensino médio e curso técnico Agrícola	R\$4.017,29	1 + CR	R\$100,00
Veterinário	35h	Curso Superior em Veterinária	R\$4.465,05	1 + CR	R\$120,00
Higienizador (a) da área de saúde	40h	Ensino Médio	R\$1.694,05	1 + CR	R\$100,00
Recepcionista da área de Saúde	40h	Fundamental Completo	R\$1.621,46	1 + CR	R\$80,00
Médico ESF	40h	Curso Superior em Medicina com especialização em Saúde da família e registro no órgão de classe	R\$17.873,32	1	R\$120,00

Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Viação / SEMPOV

Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa
Motorista (*)	44h	Fundamental Incompleto	R\$2.879,89	1 + CR	R\$80,00
Operador de máquinas (*)	44h	Fundamental Incompleto	R\$2.879,89	1 + CR	R\$80,00
Pedreiro (*)	44h	Alfabetizado	R\$2.879,89	2 + CR	R\$80,00
Mecânico de máquinas pesadas (*)	44h	Fundamental Incompleto	R\$3.521,23	1	R\$80,00
Arquiteto	35h	Ensino Superior em Arquitetura com registro no órgão de classe	R\$4.465,05	1	R\$120,00
Operário (*)	44h	Alfabetizado	R\$1.718,25	5 + CR	R\$80,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação / SEMASH

Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa
-------	-----------------------	--------------	-------------	-------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Assistente Soci- al	35h	Ensino Superior em Serviço Social	R\$4.465,05	1 + CR	R\$120,00
------------------------	-----	--------------------------------------	-------------	--------	-----------

CR = Cadastro Reserva;

(*) Cargos com a necessidade de aplicação de prova prática para os 30 primeiros colocados na prova teórica.

1.1.2 - Estima-se uma média de 2.000 candidatos na participação do concurso público objeto do presente instrumento.

1.1.3 - Cabe a licitante:

- a) A aplicação de no mínimo 40 questões para cada cargo;
- b) A disponibilização de página de internet própria para a publicação de todos os atos referentes ao certame como, editais, relatórios dos candidatos e notas de todas as etapas do concurso, cronograma de eventos e locais de provas, dentre outros atos administrativos relacionados. O Site da licitante também deverá disponibilizar legislações e outros informativos de interesse dos candidatos;
- c) A verificação da legislação municipal para edital de regulamentação do concurso público, bem como a elaboração de edital de abertura do concurso, incluindo todos os elementos normativos do concurso, conteúdo programático e bibliografia em conformidade com orientação do TCE/RS, bem como extrato para publicação junto à imprensa;
- d) A elaboração de todos editais e portarias necessários, tais como: Portarias de designação de bancas e de nomeação de fiscais das provas; Divulgação das inscrições; Homologação das inscrições; Divulgação do horário e local da realização das provas; Divulgação de resultado das provas; Julgamento de recursos; Homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- e) O recebimento de inscrições pela internet, disponibilizada em site próprio e com link específico para o concurso com as informações relativas ao certame, como também ficha de inscrição própria para o preenchimento dos dados e remessa pela rede on-line, devendo gerar boleto com código de barras para impressão e pagamento na rede bancária;
- f) A apreciação das inscrições, observados os requisitos de inscrição, devendo ser emitido edital de divulgação das inscrições com parecer de indeferimento, quando necessário, devendo abrir prazo recursal, sendo de responsabilidade da empresa contratada a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de edital de homologação de inscrições;
- g) A elaboração de atas e listas de presença durante todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;
- h) A realização do certame, observado o processo de desidentificação das provas, elaborando, inicialmente, o termo de identificação de impressão digital para o processo de desidentificação das provas;
- i) A elaboração das provas objetivas por profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da empresa, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, observado o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia indicada no edital que regulamenta o certame;
- j) Reproduzir as provas de acordo com o número de inscritos, com impressão adequada atender os critérios de alto padrão de resolução e separadas em envelopes lacrados, opacos, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos, invioláveis. Estes envelopes deverão vir acondicionados em malotes com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- k) Além dos cadernos de questões, a impressão e personalização dos cartões óticos, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos;
- l) A sinalização do local da realização das provas, sendo que o local será indicado pelo Município;
- m) A responsabilização pela aplicação das provas, bem como designação de coordenação dos trabalhos;
- n) O fornecimento do gabarito oficial, após a realização das provas objetivas, no prazo máximo de 24 horas;
- o) A correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA através dos cartões de respostas por sistema totalmente informatizado;
- p) O processo de identificação das provas publicamente;
- q) A realização de edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;
- r) A responsabilidade pelo recebimento e exame de recursos administrativos relativos às provas que será feito pela banca responsável da empresa, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova, no qual deverá ser emitido parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital;
- s) Concluídos os trabalhos, a emissão de relatório final e edital com a classificação final dos aprovados.

1.1.4 - Cabe ao Município:

- a) Cedência de fiscais suficientes para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela licitante;
- b) Fornecimento de cópia da legislação necessário à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
- c) Custeio das publicações legais;
- d) Convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à empresa;
- e) Cedência de local para realização da Prova Objetiva e pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- f) Cedência de local, equipamentos e pessoal de apoio, necessários na realização das provas práticas;
- g) Realização, se necessário de Sorteio Público.

1.2 - Do Prazo:

1.2.1 - A licitante terá o prazo de até 150 dias para conclusão dos serviços, podendo ser prorrogado mediante apresentação de caso fortuito devidamente comprovado e acordado com o Município.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação:

- Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo I** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena da não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

4.5 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes uma declaração **assinada e carimbada pelo Represente Legal e Contador Responsável**, sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento, **Anexo II**.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo III**, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo **representante legal e responsável técnico da empresa**, e deverá conter:

- a) Prazo de entrega conforme descrição do edital;
- b) Prazo de pagamento conforme descrição do edital;
- c) Validade da proposta conforme descrição do edital.

5.2 - As propostas serão admitidas como baseada no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar no custo e no prazo de execução dos serviços, não sendo acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nas informações do edital.

5.3 - As propostas financeiras serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que serão corrigidos da seguinte forma:

5.3.1 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

5.3.2 - Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.4 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não aceitarem as correções acima procedidas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora. O valor máximo estabelecido pelo Município para execução dos serviços encontra-se no **Anexo IV** deste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

6.2 - Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - A licitante disporá de até 1 minuto para apresentar nova proposta.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,01.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.12.1 - Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por cooperativa de trabalho ou pessoa física, será acrescido de 15%, face ao disposto no Art. 22, Inciso IV, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 8.878/99, que dispõe sobre a contribuição previdenciária.

6.12.2 - Em sendo vencedora do certame, cooperativa de trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% sobre o valor bruto da Nota Fiscal deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3 - Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 - Contiverem preços globais superiores ao estabelecido pelo Município ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1, deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 - Prova de inscrição da licitante e do responsável técnico, na entidade profissional competente, sendo que, para empresas com sede em outros estados o certificado de inscrição deverá conter o visto da entidade lotada no Rio Grande do Sul;

7.2.2 - Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de contrato com objeto e condições semelhantes às condições deste edital;

§ 1º - No atestado deverão constar discriminadamente os serviços realizados, bem como local, tempo de execução, cargos e número de candidatos inscritos.

§ 2º - Somente serão considerados válidos atestados que se refiram a concursos públicos já concluídos.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 30 dias da sessão pública;

7.4 - REGULARIDADE FISCAL:

7.4.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante o Tribunal Superior do Trabalho - TST. (<http://www.tst.gov.br/certidao>).

7.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

7.5.1 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, comprovando o atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo V** deste edital.

7.5.2 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, **Anexo VI** deste edital.

7.5.3 - Declaração de plena submissão ao edital de Pregão Presencial nº ../2019, bem como de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Observação: Havendo o interesse da licitante em verificar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, esta deverá agendar junto ao Setor Administrativo, com a servidora Kátia Karine Mertins, data e horário para visita nos locais das obras, através do fone (51) 3500-4200 Ramal 273.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.6 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município de Portão se dará até às 15h do dia útil anterior à data da Sessão Pública.

7.7 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - As demais licitantes, já intimadas da Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais e depois de homologada a licitação, a Administração, no prazo de 5 dias, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8666/93.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

11.1 - Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2299-333903905000000	Serviços técnicos profissionais	SEMAG

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento dos serviços prestados pela licitante será efetuado parceladamente, sendo 50% na homologação das inscrições e saldo na homologação do concurso.

12.2 - A licitante emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência aos valores e prazos estabelecidos, o qual será submetido ao fiscal do serviço, para o devido atestado de execução, que será percebido no prazo de até 30 dias.

12.3 - Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao licitante.

Parágrafo Primeiro - Serão considerados efetivamente concluídos os serviços, se houver o atestado de execução exarado pela fiscalização do Município, no documento de cobrança.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a licitante com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

14.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

14.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

14.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

14.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.

14.2 - Para efeito do disposto do subitem 14.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 14.1.5 e 14.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 14.1.5 e 14.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

14.2.5 - O disposto no item 14.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, na Rua 9 de Outubro, n° 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 9h às 16h, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, os números de fax e telefone, e e-mail (se houver).

15.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93).

15.8 - É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir desta licitação.

15.9 - A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.

15.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Portão/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 8 de Maio de 2019.

JOÃO CARLOS BLUM
Pregoeiro

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial n° 39/2019

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão, que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4° da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 39/2019.

(Município), ... de de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial n° 39/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), Sr(a), inscrito no CPF sob n°, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n° 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

(Município), de de 2019.

Carimbo e assinatura do **Contador**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial nº 39/2019

PROPOSTA FINANCEIRA

Segue abaixo os valores para prestação de serviços constantes do objeto editalício:

Item	Descrição																																																																		
01	Valor para elaboração e aplicação de concurso público em atendimento as condições editalícias e para o provimento dos seguintes cargos: Secretaria Municipal de Administração e Governo / SEMAG <table border="1"><thead><tr><th>Cargo</th><th>Carga Horária Semanal</th><th>Escolaridade</th><th>Remuneração</th><th>Nº de vagas</th><th>Taxa</th></tr></thead><tbody><tr><td>Telefonista</td><td>35h</td><td>Ensino Médio</td><td>R\$2.964,60</td><td>1 + CR</td><td>R\$100,00</td></tr><tr><td>Agente Administrativo</td><td>35h</td><td>Ensino Fundamental Incompleto</td><td>R\$2.044,99</td><td>5 + CR</td><td>R\$80,00</td></tr><tr><td>Técnico em Informática</td><td>35h</td><td>Curso Técnico em Informática</td><td>R\$2.541,14</td><td>CR</td><td>R\$100,00</td></tr></tbody></table> Secretaria Municipal da Fazenda / SEMFA <table border="1"><thead><tr><th>Cargo</th><th>Carga Horária Semanal</th><th>Escolaridade</th><th>Remuneração</th><th>Nº de vagas</th><th>Taxa</th></tr></thead><tbody><tr><td>Agente Tributário</td><td>35h</td><td>Ensino médio - Curso Técnico em Contabilidade</td><td>R\$4.017,29</td><td>1 + CR</td><td>R\$100,00</td></tr><tr><td>Contador</td><td>35h</td><td>Ensino Superior em Contabilidade com registro no órgão de classe</td><td>R\$6.461,72</td><td>CR</td><td>R\$120,00</td></tr></tbody></table> Secretaria Municipal da Saúde / SEMSA <table border="1"><thead><tr><th>Cargo</th><th>Carga Horária Semanal</th><th>Escolaridade</th><th>Remuneração</th><th>Nº de vagas</th><th>Taxa</th></tr></thead><tbody><tr><td>Técnico em Enfermagem</td><td>30h</td><td>Curso técnico em enfermagem</td><td>R\$2.541,14</td><td>2 + CR</td><td>R\$100,00</td></tr><tr><td>Médico Obstetra / Ginecologista</td><td>20h</td><td>Curso Superior em Medicina, com especialização em Obstetria e Ginecologia e registro no órgão de classe</td><td>R\$7.962,05</td><td>1 + CR</td><td>R\$120,00</td></tr><tr><td>Médico Psiqui-</td><td>20h</td><td>Curso Superior</td><td>R\$7.962,05</td><td>1 + CR</td><td>R\$120,00</td></tr></tbody></table>	Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa	Telefonista	35h	Ensino Médio	R\$2.964,60	1 + CR	R\$100,00	Agente Administrativo	35h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$2.044,99	5 + CR	R\$80,00	Técnico em Informática	35h	Curso Técnico em Informática	R\$2.541,14	CR	R\$100,00	Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa	Agente Tributário	35h	Ensino médio - Curso Técnico em Contabilidade	R\$4.017,29	1 + CR	R\$100,00	Contador	35h	Ensino Superior em Contabilidade com registro no órgão de classe	R\$6.461,72	CR	R\$120,00	Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa	Técnico em Enfermagem	30h	Curso técnico em enfermagem	R\$2.541,14	2 + CR	R\$100,00	Médico Obstetra / Ginecologista	20h	Curso Superior em Medicina, com especialização em Obstetria e Ginecologia e registro no órgão de classe	R\$7.962,05	1 + CR	R\$120,00	Médico Psiqui-	20h	Curso Superior	R\$7.962,05	1 + CR	R\$120,00
Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa																																																														
Telefonista	35h	Ensino Médio	R\$2.964,60	1 + CR	R\$100,00																																																														
Agente Administrativo	35h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$2.044,99	5 + CR	R\$80,00																																																														
Técnico em Informática	35h	Curso Técnico em Informática	R\$2.541,14	CR	R\$100,00																																																														
Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa																																																														
Agente Tributário	35h	Ensino médio - Curso Técnico em Contabilidade	R\$4.017,29	1 + CR	R\$100,00																																																														
Contador	35h	Ensino Superior em Contabilidade com registro no órgão de classe	R\$6.461,72	CR	R\$120,00																																																														
Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa																																																														
Técnico em Enfermagem	30h	Curso técnico em enfermagem	R\$2.541,14	2 + CR	R\$100,00																																																														
Médico Obstetra / Ginecologista	20h	Curso Superior em Medicina, com especialização em Obstetria e Ginecologia e registro no órgão de classe	R\$7.962,05	1 + CR	R\$120,00																																																														
Médico Psiqui-	20h	Curso Superior	R\$7.962,05	1 + CR	R\$120,00																																																														



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

atra		em Medicina, com especialização em Obstetria e Ginecologia e registro no órgão de classe			
Médico	20h	Curso Superior em Medicina e registro no órgão de classe	R\$6.207,49	CR	R\$120,00
Farmacêutico	35h	Curso Superior em Farmácia e registro no órgão de classe	R\$4.465,05	1 + CR	R\$120,00
Fiscal Sanitário	35h	Ensino médio e curso técnico Agrícola	R\$4.017,29	1 + CR	R\$100,00
Veterinário	35h	Curso Superior em Veterinária	R\$4.465,05	1 + CR	R\$120,00
Higienizador (a) da área de saúde	40h	Ensino Médio	R\$1.694,05	1 + CR	R\$100,00
Recepcionista da área de Saúde	40h	Fundamental Completo	R\$1.621,46	1 + CR	R\$80,00
Médico ESF	40h	Curso Superior em Medicina com especialização em Saúde da família e registro no órgão de classe	R\$17.873,32	1	R\$120,00

Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Viação / SEMPOV

Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa
Motorista (*)	44h	Fundamental Incompleto	R\$2.879,89	1 + CR	R\$80,00
Operador de máquinas (*)	44h	Fundamental Incompleto	R\$2.879,89	1 + CR	R\$80,00
Pedreiro (*)	44h	Alfabetizado	R\$2.879,89	2 + CR	R\$80,00
Mecânico de máquinas pesadas (*)	44h	Fundamental Incompleto	R\$3.521,23	1	R\$80,00
Arquiteto	35h	Ensino Superior em Arquitetura com registro no órgão de classe	R\$4.465,05	1	R\$120,00
Operário (*)	44h	Alfabetizado	R\$1.718,25	5 + CR	R\$80,00

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação / SEMASH



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa
Assistente Social	35h	Ensino Superior em Serviço Social	R\$4.465,05	1 + CR	R\$120,00
Valor Global: R\$..... (.....).					

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme edital.

..(Município).., ... de de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal e responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO

Item	Serviço
01	Valor máximo estabelecido pelo Município para elaboração e aplicação de concurso público destinado ao provimento dos cargos e demais condições editalícias. R\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

- Serão automaticamente desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido pelo Município.

Portão/RS, 8 de Maio de 2019.

JOÃO CARLOS BLUM
Pregoeiro

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial n° 39/2019

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99 e no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Município), ... de de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Portão
Pregão Presencial n° 39/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

(Município), ... de de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ../2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob nº 285.212.500-83 e CI nº 6021155277, expedida pela SSP/RS.

CONTRATADO:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam prestação de serviço, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº ../2019, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados da CONTRATADA ao CONTRATANTE, destinados a elaboração e aplicação de concurso público para provimento dos cargos abaixo relacionados, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG:

Secretaria Municipal de Administração e Governo / SEMAG

Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa
Telefonista	35h	Ensino Médio	R\$2.964,60	1 + CR	R\$100,00
Agente Administrativo	35h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$2.044,99	5 + CR	R\$80,00
Técnico em Informática	35h	Curso Técnico em Informática	R\$2.541,14	CR	R\$100,00

Secretaria Municipal da Fazenda / SEMFA

Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa
Agente Tributário	35h	Ensino médio - Curso Técnico em Contabilidade	R\$4.017,29	1 + CR	R\$100,00
Contador	35h	Ensino Superior em Contabilidade com registro no órgão de classe	R\$6.461,72	CR	R\$120,00

Secretaria Municipal da Saúde / SEMSA

Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa
Técnico em	30h	Curso técnico em	R\$2.541,14	2 + CR	R\$100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Enfermagem		enfermagem			
Médico Obstetra / Ginecologista	20h	Curso Superior em Medicina, com especialização em Obstetrícia e Ginecologia e registro no órgão de classe	R\$7.962,05	1 + CR	R\$120,00
Médico Psiquiatra	20h	Curso Superior em Medicina, com especialização em Obstetrícia e Ginecologia e registro no órgão de classe	R\$7.962,05	1 + CR	R\$120,00
Médico	20h	Curso Superior em Medicina e registro no órgão de classe	R\$6.207,49	CR	R\$120,00
Farmacêutico	35h	Curso Superior em Farmácia e registro no órgão de classe	R\$4.465,05	1 + CR	R\$120,00
Fiscal Sanitário	35h	Ensino médio e curso técnico Agrícola	R\$4.017,29	1 + CR	R\$100,00
Veterinário	35h	Curso Superior em Veterinária	R\$4.465,05	1 + CR	R\$120,00
Higienizador (a) da área de saúde	40h	Ensino Médio	R\$1.694,05	1 + CR	R\$100,00
Recepcionista da área de Saúde	40h	Fundamental Completo	R\$1.621,46	1 + CR	R\$80,00
Médico ESF	40h	Curso Superior em Medicina com especialização em Saúde da família e registro no órgão de classe	R\$17.873,32	1	R\$120,00

Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Viação / SEMPOV

Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa
Motorista (*)	44h	Fundamental Incompleto	R\$2.879,89	1 + CR	R\$80,00
Operador de máquinas (*)	44h	Fundamental Incompleto	R\$2.879,89	1 + CR	R\$80,00
Pedreiro (*)	44h	Alfabetizado	R\$2.879,89	2 + CR	R\$80,00
Mecânico de máquinas pesadas (*)	44h	Fundamental Incompleto	R\$3.521,23	1	R\$80,00
Arquiteto	35h	Ensino Superior em Arquitetura com registro no órgão de classe	R\$4.465,05	1	R\$120,00
Operário (*)	44h	Alfabetizado	R\$1.718,25	5 + CR	R\$80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação / SEMASH

Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração	Nº de vagas	Taxa
Assistente Social	35h	Ensino Superior em Serviço Social	R\$4.465,05	1 + CR	R\$120,00

CR = Cadastro Reserva;

(*) Cargos com a necessidade de aplicação de prova prática para os 30 primeiros colocados na prova teórica.

Estima-se uma média de 2.000 candidatos na participação do concurso público objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá o valor global de até R\$.
(.....), assim distribuídos:
.....

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado parceladamente pela CONTRATANTE, sendo 50% na homologação das inscrições e saldo na homologação do concurso.

A CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência aos valores e prazos estabelecidos, o qual será submetido ao fiscal do serviço, para o devido atestado de execução, que será percebido no prazo de até 30 dias.

Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Serão considerados efetivamente concluídos os serviços, se houver o atestado de execução exarado pela fiscalização do CONTRATANTE, no documento de cobrança.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA:

A CONTRATADA terá o prazo de até 150 dias para conclusão dos serviços, contados a partir do dia .. de de 2019, podendo ser prorrogado mediante apresentação de caso fortuito devidamente comprovado e acordado com o Município.

CLÁUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

CLÁUSULA SÉTIMA:

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A aplicação de no mínimo 40 questões para cada cargo;
- b) A disponibilização de página de internet própria para a publicação de todos os atos referentes ao certame como, editais, relatórios dos candidatos e notas de todas as etapas do concurso, cronograma de eventos e locais de provas, dentre outros atos administrativos relacionados. O Site da licitante também deverá disponibilizar legislações e outros informativos de interesse dos candidatos;
- c) A verificação da legislação municipal para edital de regulamentação do concurso público, bem como a elaboração de edital de abertura do concurso, incluindo todos os elementos normativos do concurso, conteúdo programático e bibliografia em conformidade com orientação do TCE/RS, bem como extrato para publicação junto à imprensa;
- d) A elaboração de todos editais e portarias necessários, tais como: Portarias de designação de bancas e de nomeação de fiscais das provas; Divulgação das inscrições; Homologação das inscrições; Divulgação do horário e local da realização das provas; Divulgação de resultado das provas; Julgamento de recursos; Homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- e) O recebimento de inscrições pela internet, disponibilizada em site próprio e com link específico para o concurso com as informações relativas ao certame, como também ficha de inscrição própria para o preenchimento dos dados e remessa pela rede on-line, devendo gerar boleto com código de barras para impressão e pagamento na rede bancária;
- f) A apreciação das inscrições, observados os requisitos de inscrição, devendo ser emitido edital de divulgação das inscrições com parecer de indeferimento, quando necessário, devendo abrir prazo recursal, sendo de responsabilidade da empresa contratada a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de edital de homologação de inscrições;
- g) A elaboração de atas e listas de presença durante todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;
- h) A realização do certame, observado o processo de desidentificação das provas, elaborando, inicialmente, o termo de identificação de impressão digital para o processo de desidentificação das provas;
- i) A elaboração das provas objetivas por profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da empresa, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, observado o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia indicada no edital que regulamenta o certame;
- j) Reproduzir as provas de acordo com o número de inscritos, com impressão adequada atender os critérios de alto padrão de resolução e separadas em envelopes lacrados, opacos, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos, invioláveis. Estes envelopes deverão vir acondicionados em malotes com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- k) Além dos cadernos de questões, a impressão e personalização dos cartões óticos, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos;
- l) A sinalização do local da realização das provas, sendo que o local será indicado pelo CONTRATANTE;
- m) A responsabilização pela aplicação das provas, bem como designação de coordenação dos trabalhos;
- n) O fornecimento do gabarito oficial, após a realização das provas objetivas, no prazo máximo de 24 horas;
- o) A correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA através dos cartões de respostas por sistema totalmente informatizado;
- p) O processo de identificação das provas publicamente;
- q) A realização de edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;
- r) A responsabilidade pelo recebimento e exame de recursos administrativos relativos às provas que será feito pela banca responsável da empresa, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova, no qual deverá ser emitido parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital;
- s) Concluídos os trabalhos, a emissão de relatório final e edital com a classificação final dos aprovados.

Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Cedência de fiscais suficientes para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela CONTRATADA;
- b) Fornecimento de cópia da legislação necessário à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
- c) Custeio das publicações legais;
- d) Convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à CONTRATADA;
- e) Cedência de local para realização da Prova Objetiva e pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- f) Cedência de local, equipamentos e pessoal de apoio, necessários na realização das provas práticas;
- g) Realização, se necessário de Sorteio Público.

CLÁUSULA OITAVA:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA:

Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a CONTRATADA conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global da proposta ofertada;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, designando o(a) servidor(a), que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços constantes deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

§ 1º - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

§ 2º - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.
A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Portão/RS.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato, conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 2 testemunhas, em 3 vias de igual teor, forma e valor.

Portão/RS, de de 2019.

CONTRATADA

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
